



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação nº 219 - Ano III

AVISO DE LICITAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2016 - tipo menor preço por item, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de TIRAS COM REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA E SERINGAS DESCARTÁVEIS, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital, estando marcada RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28 de ABRIL de 2016, às 10:00 horas ABERTURA E JULGAMENTO: 28 de ABRIL de 2016, às 10:15 horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 28 de ABRIL de 2016, às 10:30 horas LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - Fone / fax: (11) 4012-1000- ramal 1058 E- mail: licitacao@bjperdoes.sp.gov.br - Mits Cássia da Silva - Pregoeira

Bom Jesus dos Perdoes - SP, 13 de abril de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2016 - tipo menor preço por lote, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAIS RADIOGRÁFICOS, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital, estando marcada RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28 de ABRIL de 2016, às 14:00 horas ABERTURA E JULGAMENTO: 28 de ABRIL de 2016, às 14:15 horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 28 de ABRIL de 2016, às 14:30 horas LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - Fone / fax: (11) 4012-1000- ramal 1058 E- mail: licitacao@bjperdoes.sp.gov.br - Mits Cássia da Silva - Pregoeira

Bom Jesus dos Perdoes - SP, 13 de ABRIL de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2016 - tipo menor preço por item, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE, para uso da Secretaria de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital, estando marcada RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29 de abril de 2016, às 10:00 horas ABERTURA E JULGAMENTO: 29 de abril de 2016, às 10:15 horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 29 de abril de 2016, às 10:30 horas LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - Fone / fax: (11) 4012-1000- ramal 1058 E- mail: licitacao@bjperdoes.sp.gov.br - Mits Cássia da Silva - Pregoeira

Bom Jesus dos Perdoes - SP, 13 de abril de 2016.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação nº 219 - Ano III

AVISO DE LICITAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2016 - tipo menor preço por item, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital, estando marcada RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 02 de MAIO de 2016, às 10:00 horas
 ABERTURA E JULGAMENTO: 02 de MAIO de 2016, às 10:15 horas
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 02 de MAIO de 2016, às 10:30 horas
 LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”
 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - Fone / fax: (11) 4012-1000- ramal 1058 E- mail: licitacao@bjperdoes.sp.gov.br - Mits Cássia da Silva - Pregoeira

Bom Jesus dos Perdoes - SP, 13 de ABRIL de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2016 - tipo menor preço por item, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PAPEL SULFITE, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital, estando marcada RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 02 de MAIO de 2016, às 14:00 horas
 ABERTURA E JULGAMENTO: 02 de MAIO de 2016, às 14:15 horas
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 02 de MAIO de 2016, às 14:30 horas
 LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”
 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - Fone / fax: (11) 4012-1000- ramal 1058 E- mail: licitacao@bjperdoes.sp.gov.br - Mits Cássia da Silva - Pregoeira

Bom Jesus dos Perdoes - SP, 13 de ABRIL de 2016.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 118/2016

Bom Jesus dos Perdões, 08 de março de 2016.

Notificado: Carlos Roberto de Souza
 Endereço: José Pires, 292 - Centro Atibaia - SP - CEP: 12940-651
 Ref: Imóvel situado à Rua José Bonifácio, 402 - Marf I - Quadra L, lote 37 - Bom Jesus dos Perdões- SP.

Senhor,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada em 08/03/2016 no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto e sem muro.

A lei 1137/93 (Código de Posturas) determina:

Artigo 53º: “O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.”

Artigo 54º: “Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido.”

II - “Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do mesmo.”

III - “Na limpeza de terrenos situados em zona urbana ou de expansão urbana é vedado o uso de fogo.”



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação nº 219 - Ano III

Sendo assim, notifico o senhor a atender no prazo 10 (dez) dias a contar do recebimento/publicação desta o artigo 53º e em 30 (trinta) dias a contar também do recebimento desta atender o Artigo 54º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Eva D. S. Duarte
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **011/2016**

Autuado: Sonia Rosa Vieira da Silva

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores nº 10 – Jardim Marilu

Cidade: Itapeperica da Serra – SP.
CEP: 06871-090

Ref: Imóvel situado à Rua Paraguai nº 496 - Lote 34 - Quadra K2 – do loteamento denominado Jardim Parque Hortência – Nesta.

Senhor (a),
Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 132/2016, a não capinação e limpeza do terreno em questão, fica Vossa

Senhoria, penalizada com multa no valor correspondente a 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 13 de abril de 2016, às 11:25 hs.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E **MULTA 12/2016**

Autuado: João Marcio de Paiva

Endereço: Martin Afonso de Souza, 61

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP

CEP: 12955-000

Ref.: Construção no imóvel localizado na Travessa Panamá, lote 12, quadra A-2, Lei 1201/93 (Código de Obras)

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação acima e ao desrespeito ao embargo, fica V.S. penalizada com multa no valor correspondente de 10 (dez) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 62º da Lei 1201/1993.

Conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal..

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Lembramos que o desrespeito ao embargo caracteriza crime de desobediência.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 14 de abril de 2016, às 08h44.

Renato Alves
Fiscal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação n° 219 - Ano III

DECRETO N ° 22/2016
DE 18 de março de 2016

Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)**”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com inciso IV do artigo 4º da Loa no valor de **R\$ 319.000,0 (trezentos e dezenove mil reais)**, suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
03 - ADMINISTRAÇÃO	
02 - PESSOAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 39.....	58.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 40.....	40.000,00
04 – FINANÇAS	
02 - TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 66.....	40.000,00
06 – EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 118.....	20.000000
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 137.....	80.000,00
08 – OBRAS,SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
02 – LOGRDOUROS PUBLICOS	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – ficha 257.....	1.000,00
11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
01 – FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 408.....	80.000,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação nº 219 - Ano III

TOTAL.....	319.000,00
-------------------	-------------------

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão remanejadas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 13.....	10.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais – ficha 15.....	10.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO	
02 - PESSOAL	
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 40.....	40.000,00
03 - MATERIAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 49.....	48.000,00
04 - FINANÇAS	
01 – SECRETARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 56.....	40.000,00
06 - EDUCAÇÃO	
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita ficha 140.....	10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 155.....	10.000,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – ficha 299.....	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 314.....	70.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 317.....	80.000,00
TOTAL.....	319.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 18 de março de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação n° 219 - Ano III

DECRETO N° 24/2016
DE 05 de abril de 2016

Dispõe sobre: “Suplementa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R\$ 21.304,42 (vinte e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**”. De acordo com a Lei 2.378 de 05/04/2016

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por transposição, no valor de **R\$ 21.304,42 (vinte e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**”. De acordo com a Lei 2.378 de 05/04/2016, suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 – EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 406.....	1.753,27
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 407.....	19.551,15
TOTAL.....	21.304,42

Art. 2° - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão utilizados recursos proveniente de transposição parcial a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 – EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 111.....	21.304,42
TOTAL.....	21.304,42

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 05 de abril de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação n° 219 - Ano III

DECRETO N ° 27/2016
DE 13 de abril de 2016

Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com do Artigo 5º Parágrafo Único da Lei nº 2367 de 18 de dezembro de 2015 - LOA no valor de **R\$ 60.000,0 (sessenta mil reais)**, suplementar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT.ANIMAL	
01 – CASA DA AGRICULTURA	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 409.....	60.000,00
TOTAL.....	60.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, será remanejada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
07 – CULTURA	
01 – SECRETARIA DA CULTURA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 235.....	60.000,00
TOTAL.....	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 13 de abril de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação nº 219 - Ano III

Resolução SME nº 02 de 04 de Abril de 2016

Dispõe sobre a implementação do Grupo de Reforço Específico (GRE) e dá outras providências*.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, à vista da Lei Municipal de 27 de dezembro de 2005 e considerando:

- a importância de intervenções pedagógicas de reforço e aprofundamento curricular no percurso escolar do aluno, como mecanismos de superação de dificuldades e de estímulo a novas aprendizagens;
- a necessidade de se ampliar o tempo dispensado a essas intervenções, utilizando-se do contraturno para esse fim, resolve:

Artigo 1º . Os alunos do Ensino Fundamental das escolas municipais deverão receber reforço escolar no período inverso de no mínimo 08 (oito) aulas semanais.

Artigo 2º. Caberá ao Diretor de Escola e aos Professores Coordenadores, sob a orientação do Supervisor de Ensino, a coordenação das atividades necessárias a organização, planejamento, acompanhamento e avaliação dos estudos e seus resultados.

Parágrafo único - À

* equipe Gestora da Escola caberá

assegurar que os estudos sejam:

1- programados por disciplina, por ano ou por dificuldade, com duração correspondente ao de 08 (oito) aulas semanais;

2- desenvolvidos duas vezes por semana, com duração de quatro aulas em dois turnos de funcionamento;

3- as escolas deverão se organizar para que, nos dias de reforço, os alunos entrem as 7 horas e saíam às 18 horas, garantindo transporte e, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias.

Artigo 3º. À Secretaria Municipal de Educação caberá, após parecer favorável do Supervisor de Ensino, homologar os estudos de reforço que deverão ser desenvolvidos de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1807/2005.

Artigo 4º - A participação dos alunos dar-se-á:

I - em grupos organizados por ano, disciplina ou dificuldade, de até 20 (vinte) alunos; e

II - em estudos com duração correspondente a, no máximo, duas disciplinas (alfabetização e alfabetização matemática), com

duas aulas consecutivas cada uma.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, mediante parecer favorável da Secretaria Municipal da Educação, o número de alunos por turma poderá ser alterado.

Artigo 5º - Na elaboração do plano de estudos, considerar-se-á:

I - das possibilidades de aprofundamento curricular ou de dificuldades de apreensão de objetos de conhecimento por parte dos alunos, indicadas pelos professores de cada turma e registradas em mapa de aprendizagem;

II - do acompanhamento e da avaliação da aprendizagem em processo e outros instrumentos elaborados pelo sistema, escola ou professor da turma;

III - da orientação aos professores responsáveis por esses estudos, em especial quanto:

a) aos aspectos relativos a organização e desenvolvimento de situações de aprendizagens, individuais e coletivas, que respondam às necessidades de cada aluno e de grupos de alunos.
b) ao processo de acompanhamento e avaliação por parte dos professores de classe, professores do reforço e professores coordenadores.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação nº 219 - Ano III

Artigo 6º - As etapas para elaboração e início da execução dos projetos são:

- I - Levantamento dos alunos dos 3º,4º e 5º ano não letrados;
- II - Apresentação dos projetos elaborados de alfabetização à Secretaria da Educação para aprovação dos critérios adotados até a 1ª quinzena de Abril.
- III - Desenvolvimento das atividades de reforço durante os meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

Artigo 7º - Com base nas disposições da resolução que regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas relativas ao GRE, serão atribuídas:

- I- PebII efetivo na U.E com formação no PACTO
- II- PebII efetivo na U.E sem formação no PACTO
- III- PebII efetivo nas outras U.Es com formação no PACTO
- IV- PebII efetivo nas outras U.Es sem formação no PACTO
- V- Peb I efetivo com formação no PACTO
- VI- Peb I efetivo sem formação no PACTO
- VII- Professor Adjunto

Parágrafo único:
Aos professores citados nos

itens I,II,III,IV,V,VI e VII a carga horária referente ao Projeto GRE será de 10 (dez) horas semanais computados como carga suplementar ou constituição de jornada a título de remuneração respeitados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Artigo 8º - A participação dos professores do GRE em pelo menos 1 (um) HTPC é obrigatória e de fundamental importância para que juntamente com a equipe escolar seja feito o acompanhamento do projeto.

Parágrafo único: Em casos de suplementação de jornada os Professores que atuam na Educação Básica cumprirão 05(cinco) HTPCs semanais, sendo que o 5º HTPC deverá ser cumprido coletivamente na U.E. onde o professor possui a turma de GRE.

Artigo 9º - Compete a escola ter o registro de todos os alunos (Anexo I) e Anexo II) frequentadores do GRE responsabilizando-se pelos mesmos nos dias de reforço e, principalmente, conscientizar os pais dos horários estabelecidos, evitando assim eventuais contratemplos.

Artigo 10º - Os

professores que tiverem as turmas de GRE não poderão ultrapassar 02(duas) faltas no mês vigente.

Parágrafo único: As faltas de qualquer natureza serão computadas para efeito de contagem uma vez que o GRE encaixa-se na jornada suplementar de trabalho docente não havendo possibilidade de presença apenas nas aulas de reforço ou tão somente no ensino regular.

Artigo 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 04 de Abril de 2016.

Secretaria Municipal de Educação



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação nº 219 - Ano III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO -

Rua São Geraldo, 30 - Centro - CEP: 12955-000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 48911269

EMEF: _____

Anexo I

PROJETO DE REFORÇO - GRE

Ficha de Acompanhamento Individual

Nome: _____		
Ano	Nº	RA:
Professor:		Disciplina:

01) Dificuldades apresentadas pelo aluno (detectadas pelo professor da classe)

Apropriação do sistema de escrita	Obtenção e processamento de informações
Identificar a finalidade do texto	Capacidade de articular teoria / prática
Produção de texto	Resolução de problemas
Interpretação de texto	Raciocínio lógico
Leitura	Domínio das operações matemáticas
Ortografia	Frequência irregular
Outras específicas de conteúdo	

Data: ___/___/___

Ass. do Professor:.....

02) Parecer final do desempenho do aluno (pelo professor responsável pelas aulas de recuperação)

- Este parecer deve estar relacionado às dificuldades apresentadas pelo aluno

Desempenho satisfatório	Nº de alunos da turma	Nº de alunos com desempenho Satisfatório	Nº de alunos com desempenho insatisfatório
Desempenho Insatisfatório			

Dificuldades que ainda devem ser trabalhadas:

.....

.....

Causa das dificuldades

.....

.....

.....

Data: ___/___/___

Ass. do Professor:.....

03) Parecer do conselho de classe/ano

Tendo em vista o diagnóstico realizado pelo professor responsável pelas aulas de recuperação e o desempenho do aluno nas aulas regulares, este conselho considera o aluno:

Recuperado	Obs:
Não Recuperado	
Recuperado parcialmente e recomendado ênfase na recuperação contínua.	

Data: ___/___/___

Ass. representantes do conselho:



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação nº 219 - Ano III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO -

Rua São Geraldo, 30 - Centro - CEP: 12955-000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1269

EMEF: _____

Anexo II – PROJETO DE REFORÇO - GRE

Proposta do(s) Professor(es):		
Comp. Curricular:	Turma: _____ ANO DO E.F	
Tipo de Agrupamento dos alunos: <input type="checkbox"/> mesma classe <input type="checkbox"/> mesma série, classes distintas <input type="checkbox"/> séries distintas, dificuldades comuns	Nº de aulas semanais: Dias da Semana: Horário: _____ às _____.	
Nº	Ano	Relação Nominal dos Alunos
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
Conteúdo:		Atividades Propostas:
Procedimentos Avaliatórios:		

Assinatura do Professor Responsável pela proposta:



IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 - Publicação nº 219 - Ano III

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PAUTA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 18.04.2016, às 19:00 H.

- I) - Leitura e votação das atas da décima e décima primeira sessões ordinárias.
- II) – Expedientes recebidos do Chefe do Executivo Municipal.
- Resposta aos ofícios, de 07/04/2016, de autoria do Chefe do Executivo, dispondo sobre “Providências que foram tomadas em relação a falta de telefone, nas dependências da Unidade Básica de Saúde”.
 - Ofício nº 71/2016, de 08/04/2016, de autoria do chefe do Executivo, dispondo sobre “Colacionar termos de notificação encaminhados aos proprietários dos imóveis para que haja a devida limpeza de suas propriedades”.
 - Ofício nº 71/2016, de 13/04/2016, de autoria da Secretaria de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal, dispondo sobre “Encaminhar documentação relativa a Termo de Convênio firmado junto a APAE”.
 - Ofício nº 72/2016, de 08/04/2016, de autoria do chefe do Executivo, dispondo sobre “Colacionar termos de notificação encaminhados aos proprietários dos imóveis para que haja a devida limpeza de suas propriedades”.
- III) – Expedientes recebidos da Secretaria da Educação.
- Ofício nº 044/2016, de 13/04/2016, de autoria da Secretaria da Municipal, dispondo sobre: Enviar conforme solicitado a cópia do Termo de Convênio da APAE – Piracaia e Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões”.
- IV – Expedientes recebidos dos senhores Vereadores.
- Requerimento nº 19/2016, de 12/04/2016, de autoria dos Vereadores Alexandre Miguel Aparecido da Silva, Paulo Sebastião Bueno, Raymundo Aparecido Bueno e Rosilene Camargo Pazinato, dispondo sobre: Informar a esta Câmara Municipal o controle diário e mensal de todos os veículos e maquinários”.
 - Indicação nº 30/2016, de 12/04/2016, de autoria do Vereador Diego Mendes de Souza Carribeiro, dispondo sobre: Ampliar o programa natação nas escolas para as crianças portadoras de necessidades especiais de Bom Jesus dos Perdões matriculadas na APAE e das escolas estaduais sediadas no Município.
- V – Expedientes recebidos de terceiros.
- VI – Tribuna a disposição dos senhores vereadores.

Dr. VALDOMIRO DE PAIVA
Presidente